

LEI MUNICIPAL Nº 1298/13, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

Determina alteração incidente na Lei Municipal nº 1102/2011, de 17 de junho de 2011, que reorganiza a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 1102/11, de 17 de junho de 2011, que reorganiza a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, com as alterações propostas, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 5º. O mandato dos membros da JARI será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, uma única vez, por igual período.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos nove dias do mês de agosto de 2013.

VILSON ANTONIO BABICZ
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 09.08.13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário